



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PORTARIA CRM-TO Nº 001/2018.

**Estabelece regras de atendimento após
término do expediente.**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Presidente pelo Regimento Interno do CRM/TO;

CONSIDERANDO o art. 46 do Regimento Interno do CRM/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, encerrado o horário de expediente, as portas do Conselho devem ser fechadas, impedindo a entrada de novos usuários do serviço.

Art. 2º Determinar que os atendimentos aos usuários que permanecerem no recinto após o término do expediente sejam concluídos.

Parágrafo Único. As horas extraordinárias decorrentes dessa portaria serão pagas nos termos da lei.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 02 de janeiro de 2018.

Dra. JUSSARA DE SOUZA MARTINS OLIVEIRA
Presidente do CRM/TO